

LEI MUNICIPAL

N.º 098/2001

DATA: 30 DE OUTUBRO DE
2001.

SÚMULA: ALTERA A LEI N.º
085/2000 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 085/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação: O Orçamento Financeiro do Município para o Exercício de 2001, discriminado pelos anexos, integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$8.304.500,00 (Oito milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos reais), fixando a Despesa em igual importância.

Parágrafo único A aplicação dos recursos criados no caput do artigo será utilizada na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretária Geral
03.020	Deptº Municipal de Obras, Viação Ser. Púb. e Agricultura
03.020.0.0.16.91.575	Vias Urbanas
03.020.0.0.16.91.575.1015	Construção, Pav. Asfáltica, Drenagem de Ruas e Avenidas
4.1.1.0	Obras e Instalações

Artigo 2º - Altera o artigo 4.º em seu parágrafo 1.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25 % (Vinte e cinco por cento) do total das despesas, nos termos do Artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como recursos constantes do Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II, III, e IV da mesma Lei.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
EM 30 de outubro de 2001.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL